PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 20/01/2015
Nº do empenho : **17/15**
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.01	- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	01.031.0001	- PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.001	- ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000010	

Dotação Inicial:	90.000,00	Empenhos anteriores :	4.225,10
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	30,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	90.000,00	Total (B) :	4.255,10
		Saldo (A - B) :	85.744,90

Credor: **154** **EVANDRO DA ROCHA**
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 629, CASA — Cidade: Piraquara — UF: PR
C.P.F.: 044-907-459/58 — Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: — Agência: — Fone: 4136732090
Conta Corrente: — Fax:

Especificação: 1

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS PARA CERIMONIAL DE ANIVERSARIO DE PIRAQUARA 125 ANOS, CONFORME REQUISIÇÃO DA DIRETORIA DE CERIMONIAL EM ANEXO, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVES DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.". Publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506.

Fonte de recursos : Ordinário — Total geral : 30,00

Fica empenhada a importância de 30,00 (trinta reais)

Fundamento legal : — Data :
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Número : — Data :
Contrato : — Data :

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
PRESIDENTE

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

ROBERTA MARQUES BOTASSARI
DIRETORA CONTÁBIL FINANCEIRO

VALDECI FERREIRA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÁRIO SERGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno

Piraquara, 20 de Janeiro de 2015.

Senhor Diretor,

Venho através do presente, solicitar a aquisição de 40 (quarenta) folhas de papel cartaz, na cor preto, para serem utilizados na Sessão Solene em Comemoração aos 125 Anos do Município de Piraquara, no dia 29/01/2015, a necessidade que referido material seja adquirido rapidamente, através de pronto pagamento conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014, para que tudo fique pronto para tal data.

Informamos que verificamos a disponibilidade do material junto a Livraria e Papelaria Renovação Ltda, CNPJ nº 03.483.678/0001-60, no valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando as 40 (quarenta folhas) o valor total de R$ 30,00 (trinta reais)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Radcheski
Diretor da Diretoria de Cerimonial
Portaria nº 008/2015

A
Ilustríssimo Senhor
Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 008/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1209/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME AUGUSTO RADCHESKI, portador do RG n.º 9547143-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.105.979-13, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Cerimonial – CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de janeiro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:7FE97C5D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 20/01/2015. Edição 0670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno

Piraquara, 20 de Janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno da Diretoria de Cerimonial, datado de 20 de janeiro de 2015, no qual solicita a aquisição de 40 (quarenta) folhas de papel cartaz, na cor preto, para serem utilizados na Sessão Solene em Comemoração aos 125 Anos do Município de Piraquara, no dia 29/01/2015, a necessidade que referido material seja adquirido rapidamente, através de pronto pagamento conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014, para que tudo fique pronto para tal data, onde ainda informa que há disponibilidade do material junto a Livraria e Papelaria Renovação Ltda, CNPJ nº 03.483.678/0001-60, no valor de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando as 40 (quarenta folhas) o valor total de R$ 30,00 (trinta reais).

Solicito a liberação do valor, na forma do Regime de Adiantamento, pronto pagamento, conforme resolução mencionada.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

A
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear VALDECI FERREIRA COSTA, portador do RG n°495223-2 PR e CPF n°778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CC1.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno

Piraquara, 20 de Janeiro de 2015.

Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno da Diretoria de Cerimonial, datado de 20 de janeiro de 2015, e da Diretoria Administrativa datado da mesma data, quanto a solicita para a aquisição de 40 (quarenta) folhas de papel cartaz, na cor preto, para serem utilizados na Sessão Solene em Comemoração aos 125 Anos do Município de Piraquara, no dia 29/01/2015, **autorizo** a liberação do valor de R$ 30,00 (trinta reais), na forma do Regime de Adiantamento, pronto pagamento, conforme resolução 002/2014.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

A
Ilustríssimo Senhor
Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º -Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º -Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
II - despesas com material de consumo;
III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º -Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:
I – serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/ hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
II – aquisição de cargas de gás;
III – custas judiciais e despesas com cartórios;
IV – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º -As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º -Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
II – identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
III – dotação orçamentária a ser onerada;
IV – rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
I – Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
II – Não se enquadra nesta resolução aditamento de valor.

Capítulo III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14. - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:
I – recibo do qual constem:
a)em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1° - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8°;
III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
IV – cópia da Nota de Empenho;
V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
a)Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
b)A finalidade da despesa;
c)O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 20 de Janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.ª, datado de 20 de Janeiro de 2015, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.401/2014 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2014 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
01.01.01.031.0001.2.001		-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0010
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R$	30,00
			Valor Total das Dotações	**R$**	**30,00**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Evandro da Rocha
Diretor da Diretoria Contábil e Financeira

A
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 089/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n°1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1° NOMEAR EVANDRO DA ROCHA, portador do RG n° 8682297-0 PR e CPF n° 044.907.459-58, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Contábil e Financeira CC1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Publique-se no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2013.

VER. ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:C8B03195

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 08/11/2013. Edição 0368
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Memorando 002/2015

Piraquara, 21 de Janeiro de 2015.

Ao
Setor Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 017/2015.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

a) Balancete de prestação de contas;

b) Relação dos documentos de despesa;

c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento entregue em 20, de Janeiro de 2015.

Servidor: Evandro da Rocha – Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
1-Valor recebido	R$	40,00
2-Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R$	30,00
3-Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R$	10,00

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: Livraria e Papelaria Renovação Ltda – CNPJ Nº 03.483.678/0001-60

Valor do Adiantamento: Trinta Reais - R$ 30,00

Dotação indicada: 3.3.90.30.96.00.00.00 - MATERIAL DECONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO. Código reduzido: 010

Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.	Data: 21/01/2014

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC.Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
21/01/2015	Referente a aquisição de 40 folhas de papel cartaz, para serem utilizados na Sessão Solene, em comemoração aos 125 Anos do Município de Piraquara dia 29/01/2015.	2827 D-1	R$ 30,00	R$ 30,00

Evandro da Rocha
Diretor Contábil Financeiro

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Conta: 3866 / 006 / 00000016-3

Data: 02/02/2015 - 08:58

Mês: Janeiro/2015

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico.	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.169.585,71 C
06/01/2015	333460	APLICACAO	1.169.585,71 D	0,00 C
06/01/2015	000001	CRED TED	20.000,00 C	20.000,00 C
08/01/2015	123465	DEB.AUTOR.	225,86 D	19.774,14 C
16/01/2015	247618	RESGATE	85.000,00 C	104.774,14 C
20/01/2015	000000	RETIRADA	100,00 D	104.674,14 C
20/01/2015	000000	DEB.AUTOR.	8.940,45 D	95.733,69 C
20/01/2015	130813	ENVIO TED	81.715,13 D	14.018,56 C
27/01/2015	000000	DEB.AUTOR.	8.036,50 D	5.982,06 C
27/01/2015	000001	DEB.AUTOR.	3.383,68 D	2.598,38 C
27/01/2015	000001	DEB.AUTOR.	395,00 D	2.203,38 C
28/01/2015	000001	CRED TED	521.666,67 C	523.870,05 C
28/01/2015	000000	RETIRADA	192.473,57 D	331.396,48 C
28/01/2015	000000	RETIRADA	11.429,45 D	319.967,03 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104